

Passaporte: 521268142, Processo: 47039009795201702 Empresa: IT CONSOL BRASIL CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jetza Resendiz Murillo Passaporte: G21547579, Processo: 47039010455201716 Empresa: NES GLOBAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Sean Gerrard Gates Passaporte: PR1826937, Processo: 47039010382201762 Empresa: ROBINS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARTIN RODRIGO CUESTA RODRIGUEZ Passaporte: AP742055, Processo: 47039010650201746 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: Jan Kazimierz Detmer Passaporte: EA4616153.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Processo: 47038003081201792 Estrangeiro: Wilfredo Saguit Relos RNE: G193075-O Prazo: até 19/12/2019, Processo: 47038003082201737 Estrangeiro: Yuriy Ryabov RNE: G213303-4 Prazo: até 16/12/2019, Processo: 47038003424201719 Estrangeiro: Renato Tandug Solidum Prazo: até 27/11/2018.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 247 de 27/12/2017, Seção 1, p. 193, Processo: 47039.010589/2017-37, onde se lê: Estrangeiro: ANDREA-DIANA PAL MANESCU, leia-se: Estrangeiro: BERNARDA BRICEÑO RAMIREZ.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

Ministério dos Direitos Humanos

SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA

COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a Comissão de Seleção do 4º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT e dispõe sobre a competência da Mesa Diretora do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT, revogando Resolução nº 08, de 21 de novembro de 2017.

O COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, no uso da atribuição que lhe confere § 1º do art. 8º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e o § 1º do art. 10 do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Institui a Comissão de Seleção do 4º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT e dispõe sobre a competência da Mesa Diretora do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Designa os seguintes membros do CNPCT, por meio dos seus titulares ou suplentes, para compor a Comissão de Seleção:

- I - Conselho Federal de Psicologia - CFP;
- II - Conectas Direitos Humanos - CONECTAS;
- III - Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP;
- IV - Secretaria de Governo da Presidência da República - SEGOV/PR;
- V - Justiça Global - JUSTIÇA GLOBAL; e
- VI - Secretaria Nacional de Políticas de Igualdade Racial do Ministério dos Direitos Humanos - SNPIR/MDH.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I - coordenar e organizar o processo de seleção para membros do MNPCT;
- II - analisar os documentos apresentados pelos candidatos para a inscrição, com base no Edital de Seleção;
- III - deliberar sobre os pedidos de inscrição, bem como proceder à divulgação das inscrições deferidas;
- IV - receber os recursos interpostos pelos candidatos, bem como encaminhá-los à Mesa Diretora do CNPCT, nos casos em que não houver a reconsideração da decisão;
- V - analisar os documentos comprobatórios da atuação e experiência do candidato nas áreas previstas no Edital de Seleção, bem como do notório conhecimento, conferindo-lhes pontuação;
- VI - realizar as entrevistas dos candidatos inscritos; e
- VII - encaminhar o resultado da seleção ao Plenário do CNPCT visando à sua homologação.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora do CNPCT deliberar sobre os recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do processo de seleção.

Art. 5º Torna-se sem efeito a Resolução nº 08, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) do dia 24/11/2017, Seção 1, Página 100.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO MARTINS MALDOS
Vice-Presidente do Comitê

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 214, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Deferir pedido de extensão do prazo de isenção de que trata o art. 1º da Decisão nº 67, de 24 de abril de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 11 (RBAC nº 11), e considerando o que consta no processo nº 00058.085638/2016-12, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Deferir, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 23 de outubro de 2017, o pedido de extensão do prazo de isenção de que trata o art. 1º da Decisão nº 67, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2017, Seção 1, página 58, formulado pela sociedade empresária TWO TAXI AEREO LTDA.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 4.293, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O CHEFE DA ASSESSORIA DE JULGAMENTO DE AUTOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA E O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os arts. 30, inciso II, e 37, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 436, de 14 de julho de 2017, e na Portaria nº 2.392, de 14 de julho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.517736/2017-11, resolvem:

Art. 1º Promover as seguintes alterações na Portaria nº 2.485/ASJIN/SAF, de 21 de julho de 2017, que estabelece os procedimentos para adesão ao Programa de Regularização de Débitos não Tributários no âmbito da ANAC:

I - dar a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º Estabelecer os procedimentos para adesão ao Programa de Regularização de Débitos não Tributários no âmbito da ANAC - PRD, regulamentado pela Resolução nº 436, de 14 de julho de 2017, alterada pela Resolução nº 459, de 21 de dezembro de 2017." (NR)

II - dar a seguinte redação ao art. 5º:

"Art. 5º A adesão ao PRD ocorrerá por meio do preenchimento, assinatura do Requerimento de Adesão ao Plano de Regularização de Débitos - PRD de que trata o Anexo II desta Portaria, disponível no Sistema de Parcelamento PRD-ANAC e protocolo até 15 (quinze) dias após o pagamento da primeira parcela." (NR)

III - acrescentar o § 1º-A ao art. 6º, com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º-A Apenas para efeito de afastar a reincidência quando esta puder gerar punições adicionais, é assegurado ao devedor o direito de impugnar ou continuar impugnando a validade da infração que ocasionou o débito incluído no PRD, mas o eventual reconhecimento da invalidade da infração não impedirá a cobrança do débito na forma do PRD." (NR)

IV - alterar os Anexos I, II e III, que passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 4.299, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.574317/2017-80, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 863/SIA, de 09 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2015, Edição extra, Seção 1, página 1, a qual homologou o heliponto privado a bordo da unidade PETROBRAS 12 P-12 (9PSO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 4.301, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.574501/2017-20, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3474/SIA, de 29 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2015, Seção 1, página 69, a qual homologou o heliponto privado a bordo da unidade FSO CIDADE DE MACAÉ (9PCC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 4.202, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.544589/2017-55, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião (PPA), Piloto Comercial/IFR de Avião (PCA/IFR) do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO - CESED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 4.210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00066.506016/2017-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da AGD AVIAÇÃO ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL da Avenida Olavo Fontoura, nº 484, Hangar Fontoura, Bairro Santana, em São Paulo - SP, para a Avenida Olavo Fontoura, 1078 - Sala 36 - Hangar Planavel, Campo de Marte, Santana, em São Paulo - SP, CEP: 02012-021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 4.232, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.546192/2017-06, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento da CAVOK ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Rua Doutor Peroba, 349, Edif. Empresarial Costa Azul, salas 1401 e 1402, em Salvador - BA, CEP: 41770-235.

Art. 2º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos teórico de Piloto Privado de Avião (PPA) e teórico/prático de Comissário de Voo (CMV), da CAVOK ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA